

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA E A CARGO ONIX RIO LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, na forma abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA, com sede na RUA HENRIQUE DE NOVAES, 190, BOTAFOGO, RIO DE JANEIRO – RJ, CEP 22281-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.482.319/0001-61, representada nos termos de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE

CARGO ONIX RIO LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, 134 SL 2121, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.091-007, inscrita no CNPJ sob o nº 07.244.182/0001-95, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Almir da Silva Moraes, inscrito no CPF sob o nº 042.547.527-17, aqui denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas têm entre si, justo e acordado, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no Serviço de **Transporte Rodoviário de Cargas/Organização Logística do Transporte de Carga** para realização de Remessa de materiais esportivos de tênis de mesa para uso fora do estabelecimento por conta de contrato de comodato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

Transporte Rodoviário de Cargas/Organização Logística do Transporte de Carga necessários para realização de Remessa de materiais esportivos de tênis de mesa para 05 (cinco) Polos de Desenvolvimento Regionais de Tênis de Mesa, que ser, conforme abaixo:

2.1. **LOTE 01:** Os materiais que serão transportados no **LOTE 01**, serão coletados no Rio de Janeiro/RJ e serão entregues em 02 destinos (Recife/PE e São Luís/MA) , conforme melhor rota para a transportadora que vier a ser vencedora e possuem valor estimado de R\$ 24.210,00 e para seu transporte será necessário:

- a) 01 (um) veículo com carroceria baú fechada que comporte os materiais que serão transportados
- b) Capacidade mínima de carga: 1.500 Kg

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

- c) 02 (dois) ajudantes para cada carga e descarga, que deverão carregar/descarregar os materiais nos locais de carga e descarga informados.
- d) Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário – Carga (RCTR-C) e Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RFC-DC) tendo valor mínimo equivalente ao valor da carga transportada.

LOTE 01	
COLETA	DESTINO
RIO DE JANEIRO/RJ	SPORT CLUB DO RECIFE
	ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DE TÊNIS DE MESA

2.1.1. Localidade de origem da Carga: Galpão da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Endereço: Avenida Meriti, 4170
Parada de Lucas, Rio de Janeiro/RJ CEP: 21250-392
CNPJ do tomador do Serviço: 30.482.319/0001-61
Data da Coleta: A combinar, em fevereiro de 2022

2.1.2. Locais de Destino:

DESTINO 1: ASSOCIACAO INDEPENDENTE DE TENIS DE MESA

CNPJ 22.433.939/0001-82
Rua Grajaú, Qd 12, n 3, Parque Athenas, São Luís/MA
Ref: atrás da padaria Bacutte
CEP 65072-540
IE isento

DESCRIÇÃO DO BEM	QUANT.	MEDIDA	MARCA	VALOR TOTAL ^(b) (R\$)	PESO TOTAL	QTDE DE EMBALAGEM	MEDIDA EMBALAGEM
BOLA DE TÊNIS DE MESA	20	Dúzia	RAISE	R\$ 533,40	3	24	40 X 4 X 4
SEPARADOR	24	Unidade	DOUBLE-FISH	R\$ 1.194,24	4,8	3,00	140 X 80 X 20
PORTA-TOALHA	8	Unidade	TIBHAR	R\$ 373,76	4	8	78 x 70 x 8
MESA DE ÁRBITRO	4	Unidade	TIBHAR	R\$ 480,00	74,8	4	86 x 86 x 10
MESA DE TÊNIS DE MESA	4	Unidade	TIBHAR	R\$ 2.546,36	540	8	165 x 152 x 45
PLACAR	4	Unidade	TIBHAR	R\$ 183,96	4	4	40 X 30 X 3
REDES E SUPORTE	4	Unidade	DOUBLE-FISH	R\$ 1.416,56	4	4	40 X 40 X 10

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

DESTINO 2: SPORT CLUB DO RECIFE

CNPJ 10.866.051/0001 -54

Av. Sport Club do Recife, S/N, Madalena, Recife/PE

CEP: 50750-560

DESCRIÇÃO DO BEM	QUANT.	MEDIDA	MARCA	VALOR TOTAL ^(b) (R\$)	PESO TOTAL	QTDE DE EMBALAGEM	MEDIDA EMBALAGEM
BOLA DE TÊNIS DE MESA	20	Dúzia	RAISE	R\$ 533,40	3	24	40 X 4 X 4
SEPARADOR	24	Unidade	DOUBLE- FISH	R\$ 1.194,24	4,8	3,00	140 X 80 X 20
PORTA-TOALHA	8	Unidade	TIBHAR	R\$ 373,76	4	8	78 x 70 x 8
MESA DE ÁRBITRO	4	Unidade	TIBHAR	R\$ 480,00	74,8	4	86 x 86 x 10
MESA DE TÊNIS DE MESA	4	Unidade	TIBHAR	R\$ 2.546,36	540	8	165 x 152 x 45
PLACAR	4	Unidade	TIBHAR	R\$ 183,96	4	4	40 X 30 X 3
REDES E SUPORTE	4	Unidade	DOUBLE- FISH	R\$ 1.416,56	4	4	40 X 40 X 10

2.2. LOTE 02: Os materiais que serão transportados no **LOTE 02**, serão coletados em Joinville/SC e serão entregues em 03 destinos (Marília/SP, Registro/SP e São José dos Pinhais/PR), conforme melhor rota para a transportadora que vier a ser vencedora e possuem valor estimado de R\$9.970,89 e para seu transporte será necessário:

- 01 (um) veículo com carroceria baú fechada que comporte os materiais que serão transportados
- Capacidade mínima de carga: 2.000 Kg
- 02 (dois) ajudantes para cada carga e descarga, que deverão carregar/descarregar os materiais nos locais de carga e descarga informados.
- Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário – Carga (RCTR-C) e Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RFC-DC) tendo valor mínimo equivalente ao valor da carga transportada.

LOTE 02	
COLETA	DESTINO
JOINVILLE/SC	YARA CLUBE DE MARÍLIA-SP
	ASSOCIAÇÃO REGISTRENSE DE TÊNIS DE MESA

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

ASSOCIAÇÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

2.1.1. Localidade de origem da Carga: Secretaria de Esportes - Arena Joinville

Endereço: Rua Inácio Bastos, 1084
Bucarein - Joinville/SC - **CEP:** 89.202-310
CNPJ do tomador do Serviço: 30.482.319/0001-61
Data da Coleta: A combinar, em fevereiro de 2022

2.1.2. Locais de Destino:

DESTINO 1: YARA CLUBE DE MARÍLIA-SP

CPNJ. 52.059.029/0001-42
Av. Vicente Ferreira, 1096 - Cascata,
Marília – SP – CEP: 17.515-000
Inscrição Estadual – ISENT0

DESCRIÇÃO DO BEM	QUANT.	MEDIDA	MARCA	VALOR TOTAL ^(b) (R\$)	PESO TOTAL	QTDE DE EMBALAGEM	MEDIDA EMBALAGEM
BOLA DE TÊNIS DE MESA	20	Dúzia	RAISE	R\$ 533,40	3	24	40 X 4 X 4
SEPARADOR	24	Unidade	DOUBLE- FISH	R\$ 1.194,24	4,8	3,00	140 X 80 X 20
PORTA-TOALHA	8	Unidade	TIBHAR	R\$ 373,76	4	8	78 x 70 x 8
MESA DE ÁRBITRO	4	Unidade	TIBHAR	R\$ 480,00	74,8	4	86 x 86 x 10
MESA DE TÊNIS DE MESA	2	Unidade	TIBHAR	R\$ 1.273,18	270	4	165 x 152 x 45
MESA DE TÊNIS DE MESA	2	Unidade	SAN-EI	R\$ 16.005,60	270	4	165 x 152 x 45
PLACAR	4	Unidade	TIBHAR	R\$ 183,96	4	4	40 X 40 X 10
REDES E SUPORTE	4	Unidade	DOUBLE- FISH	R\$ 1.416,56	4	4	40 X 40 X 10

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

DESTINO 2: ASSOCIACAO REGISTRENSE DE TENIS DE MESA

CNPJ: 13.512.530/0001-60

Rua Idelfonso pinto Nogueira Filho, 43

Jardim Planalto – Registro/SP

Inscrição Estadual: Isento

DESCRIÇÃO DO BEM	QUANT.	MEDIDA	MARCA	VALOR TOTAL ^(b) (R\$)	PESO TOTAL	QTDE DE EMBALAGEM	MEDIDA EMBALAGEM
BOLA DE TÊNIS DE MESA	20	Dúzia	RAISE	R\$ 533,40	3	24	40 X 4 X 4
SEPARADOR	24	Unidade	DOUBLE- FISH	R\$ 1.194,24	4,8	3,00	140 X 80 X 20
PORTA-TOALHA	8	Unidade	TIBHAR	R\$ 373,76	4	8	78 x 70 x 8
MESA DE ÁRBITRO	4	Unidade	TIBHAR	R\$ 480,00	74,8	4	86 x 86 x 10
MESA DE TÊNIS DE MESA	2	Unidade	TIBHAR	R\$ 1.273,18	270	4	165 x 152 x 45
MESA DE TÊNIS DE MESA	2	Unidade	SAN-EI	R\$ 16.005,60	270	4	165 x 152 x 45
PLACAR	4	Unidade	TIBHAR	R\$ 183,96	4	4	40 X 40 X 10
REDES E SUPORTE	4	Unidade	DOUBLE- FISH	R\$ 1.416,56	4	4	40 X 40 X 10

DESTINO 3: ASSOCIACAO DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER DE SAO JOSE DOS PINHAIS

CNPJ: 05.761.144/0001-84

Rua Mendes Leitão, 3768

Centro - São José dos Pinhais/PR

CEP: 83005-150

IE/Isento

DESCRIÇÃO DO BEM	QUANT.	MEDIDA	MARCA	VALOR TOTAL ^(b) (R\$)	PESO TOTAL	QTDE DE EMBALAGEM	MEDIDA EMBALAGEM
BOLA DE TÊNIS DE MESA	20	Dúzia	RAISE	R\$ 533,40	3	24	40 X 4 X 4
SEPARADOR	24	Unidade	DOUBLE- FISH	R\$ 1.194,24	4,8	3,00	140 X 80 X 20
PORTA-TOALHA	8	Unidade	TIBHAR	R\$ 373,76	4	8	78 x 70 x 8
MESA DE ÁRBITRO	4	Unidade	TIBHAR	R\$ 480,00	74,8	4	86 x 86 x 10
MESA DE TÊNIS DE MESA	4	Unidade	TIBHAR	R\$ 2.546,36	540	8	165 x 152 x 45
PLACAR	4	Unidade	TIBHAR	R\$ 183,96	4	4	40 X 30 X 3
REDES E SUPORTE	4	Unidade	DOUBLE- FISH	R\$ 1.416,56	4	4	40 X 40 X 10

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

CEP 22281-050

+55 21 2579-0650

cbtm@cbtm.org.br

www.cbtm.org.br

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Para a realização deste serviço, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de:

LOTE 01		
COLETA	DESTINO	VALOR
RIO DE JANEIRO(RJ)	SPORT CLUB DO RECIFE	R\$ 24.200,00
	ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DE TENIS DE MESA	

LOTE 02		
COLETA	DESTINO	VALOR
JOIVILLE (SC)	YARA CLUBE DE MARÍLIA - SP	R\$ 9.960,00
	ASSOCIAÇÃO REGISTRENSE DE TENIS DE MESA	
	ASSOCIAÇÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	

3.2. No preço acima estão incluídas todas as despesas como mão de obra, manutenção dos veículos, encargos sociais e previdenciários, impostos, taxas, combustível, administração, pessoal para carregamento e descarregamento, seguro e quaisquer outros insumos necessários a execução dos serviços objeto.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato será iniciada a partir da assinatura do contrato, finalizando após o término da prestação do serviço e quitação das obrigações de ambas as partes.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o término da prestação total dos serviços, por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de documento fiscal referente a Transporte Rodoviário Interestadual, devendo ser efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso. Como documento fiscal será aceito:

a) Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTE

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

CEP 22281-050

+55 21 2579-0650

cbtm@cbtm.org.br

www.cbtm.org.br

b) Nota Fiscal de Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas

5.2. A contratação será custeada com recursos consignados a CBTM através da Lei 10.264/2001 (Lei Agnelo-Piva).

6 - CLÁUSULA SÉXTA – DAS SANÇÕES

6.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

6.1.1. advertência;

6.1.2. multa de:

- a) 5%, do valor total do serviço, por cada ajudante a menos do que o estabelecido
- b) 5%, do valor total do serviço, por cada 30 minutos de atraso em relação aos horários ajustados na ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.
- c) 10% do valor total do serviço, caso realize transferência da carga para outro veículo, sem autorização da CONTRATANTE. Além disso, arcará com todo e qualquer dano que causar aos materiais e poderá ter o contrato imediatamente rescindido.
- d) 25% do valor total do serviço, caso utilize veículo com dimensão e/ou capacidade de carga inferior ao previsto no Edital.
- e) Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;

6.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, por até 2 (dois) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente à outra.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa administrativa prevista não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da remuneração mensal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

6.1.4. A reincidência de aplicações de penalidades poderá acarretar a rescisão do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial sujeitando-se a parte infratora, ainda, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, ao pagamento da multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a vinte por cento do valor total do contrato, podendo a CBTM a seu critério convocar o seguinte colocado neste processo de seleção para a prestação dos serviços.

6.1.5. A parte que exigir a pena convencional prevista no item acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, na inobservância ou inadimplemento total ou parcial de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, bem como de seus documentos integrantes; e outras hipóteses previstas na legislação em vigor.

8 - CLÁUSULA NOVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650

 cbtm@cbtm.org.br

 www.cbtm.org.br

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- c) Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- d) Exigir o imediato afastamento, das atividades emprenhadas, de qualquer empregado da empresa que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou que se porte de modo inconveniente ou incompatível com as suas funções;
- e) Fornecer à CONTRATADA, junto com a Nota Fiscal Avulsa Eletrônica com o valor de carga a ser transportada, com base em preço de aquisição ou de mercado, para fins de seguro para cobertura da carga.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA obriga-se a:

- a) A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na proposta de preços;
- b) Disponibilizar veículo no tamanho, quantidades e capacidade de carga necessária para cumprimento dos quantitativos de bens a serem transportados pelo CONTRATANTE, com plástico bolha para embalagem dos equipamentos
- c) Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas que regulamentam a utilização de veículos;
- d) Providenciar e obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários), para a perfeita execução dos serviços;
- e) Efetuar a entrega dos bens transportados no local de destino, em perfeito estado, mediante recibo datado e assinado por pessoa autorizada a receber os bens;
- f) Não subcontratar, ceder ou transferir, parte alguma do contrato, sem autorização da CONTRATANTE;
- g) Acatar as orientações do CONTRATANTE prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações e sujeitando-se à mais ampla fiscalização;
- h) Responder por todos os possíveis danos materiais ou pessoais causados por seus empregados a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização;

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

- i) Notificar à Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, imediatamente e por escrito, todas as anormalidades que possam vir a embaraçar a execução dos serviços;
- j) Manter em dia e durante a vigência do contrato o seguro do transporte, devendo dar cobertura desde a retirada do material até a entrega em seu destino;
- k) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano material (vidros, pisos, revestimentos, veículos, paredes, aparelhos, etc.), causado pela prestação dos serviços, assumindo o ônus da execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais similares, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;
- l) Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo, inclusive salários de pessoal, alimentação, transporte e horas-extras, bem como por todos os benefícios previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto da contratação;
- m) Reparar, corrigir, reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer bens ou materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento da notificação. Este prazo poderá ser dilatado, desde que acordado entre as partes e mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento do prazo inicialmente estabelecido;
- n) Indenizar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da notificação, os danos causados aos bens transportados; caso não haja cobertura para avaria particular para mercadoria usada.
- o) Não transferir o material coletado para outro veículo, sem informar a necessidade desta transferência e receber autorização para este procedimento;
- p) Cumprir os horários ajustados entre as partes para carga e descarga.
- q) Não executar serviços que não estejam descritos no Contrato;
- r) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem agir em seu nome;
- s) Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a combustível, necessidade de transporte fluvial, manutenção, acidentes, multas, licenciamentos, alvarás, taxas, seguros geral/total e outras de que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

- t) Responder por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo-se o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- u) Assumir inteira responsabilidade pela integridade física dos bens que lhe forem confiados para transporte, bem como por danos ou extravios causados aos mesmos, desde o recebimento dos mesmos até a entrega no destino, sempre zelando para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes; reembolsando a CBTM em caso de avaria de materiais usados, caso não haja cobertura para avaria particular para mercadoria usada.
- v) Assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, pedágios, impostos, estacionamentos, taxas, etc);
- w) Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista que conduzirá o veículo, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados, bem como manter regularizada a documentação do veículo;
- x) Apresentar, antes da saída do veículo transportador, averbação junto à seguradora com a qual possui Apólice referente ao Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário – Carga (RCTR-C) e ao Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil Facultativa do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RFC-DC) e Apólice de Seguro referente ao Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil Facultativa do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RFC-DC), tendo valor mínimo equivalente ao valor da carga transportada.
- y) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br



9 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

9.1. As partes elegem de comum acordo o Foro do Rio de Janeiro / RJ, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente, em duas (duas) vias de igual teor e único fim.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2022.

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TENIS DE MESA
CONTRATANTE**

**CARGO ONIX RIO LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
CONTRATADA**

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

22-02-24-CONTRATO-CARGO_ONIX(00).pdf

Documento número #7783b1fa-3d94-491f-a5ff-14e0143aabd2

Hash do documento original (SHA256): c4b0fa35ad53aead025dc6d9824d0f7b3b78496719e1e67c90f050477cb91b76

Assinaturas

-  **Alaor Gaspar Pinto Azevedo**
CPF: 388.748.307-34
Assinou em 24 fev 2022 às 14:54:48
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **Sandro José Abrão**
CPF: 257.299.078-42
Assinou como testemunha em 24 fev 2022 às 15:49:02
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **ALMIR DA SILVA MORAES**
CPF: 042.547.527-17
Assinou como testemunha em 24 fev 2022 às 14:56:52
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **Lucimar Brito da Silva**
CPF: 385.860.887-49
Assinou em 08 mar 2022 às 11:05:20
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

- 24 fev 2022, 13:54:38 Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 criou este documento número 7783b1fa-3d94-491f-a5ff-14e0143aabd2. Data limite para assinatura do documento: 26 de março de 2022 (13:52). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 24 fev 2022, 13:54:50 Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: alaor@cbtn.org.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alaor Gaspar Pinto Azevedo e CPF 388.748.307-34.
- 24 fev 2022, 13:54:50 Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: diretoria@cargoonix.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.

24 fev 2022, 13:54:50	Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: sandro@cbtm.org.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sandro José Abrão e CPF 257.299.078-42.
24 fev 2022, 13:54:50	Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: comercial1@onixtransporte.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
24 fev 2022, 14:54:48	Alaor Gaspar Pinto Azevedo assinou. Pontos de autenticação: email alaor@cbtm.org.br (via token). CPF informado: 388.748.307-34. IP: 177.26.60.252. Componente de assinatura versão 1.214.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
24 fev 2022, 14:56:52	ALMIR DA SILVA MORAES assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email comercial1@onixtransporte.com.br (via token). CPF informado: 042.547.527-17. IP: 186.249.4.98. Componente de assinatura versão 1.214.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
24 fev 2022, 15:49:02	Sandro José Abrão assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email sandro@cbtm.org.br (via token). CPF informado: 257.299.078-42. IP: 179.246.219.39. Componente de assinatura versão 1.214.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
04 mar 2022, 16:11:25	Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 removeu da Lista de Assinatura: diretoria@cargoonix.com.br para assinar.
04 mar 2022, 16:13:20	Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: diretoria.financeiro@cargoonix.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
08 mar 2022, 11:05:20	Lucimar Brito da Silva assinou. Pontos de autenticação: email diretoria.financeiro@cargoonix.com.br (via token). CPF informado: 385.860.887-49. IP: 187.67.212.8. Componente de assinatura versão 1.218.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
08 mar 2022, 11:05:20	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7783b1fa-3d94-491f-a5ff-14e0143aabd2.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 7783b1fa-3d94-491f-a5ff-14e0143aabd2, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.